



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.047979/2020-67

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

**9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, E A
EMPRESA ELEVADORES ALCKER LTDA.**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, matrícula nº 1.377.687, designado pela Portaria PRES/INSS nº 611, de 07 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11 de abril de 2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. nº 232, de 12 de dezembro de 2022, e a empresa **ELEVADORES ALCKER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.787.861/0001-73, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 982, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Edilson Fraga da Silva, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 28/2020, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 28/2020, referente ao acréscimo do elevador da nova sede da GEX Novo Hamburgo, em área cedida ao INSS no imóvel da União, localizado na Rua Tamandaré, nº 221, em Novo Hamburgo/RS, conforme Processo nº [35014.355026/2020-70](#), perfazendo o total mensal de **R\$ 10.192,03 (dez mil, cento e noventa e dois reais e três centavos)**, a contar de 22/12/2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

O item 1.3 da Cláusula Primeira do Contrato nº 28/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

...

1.3. Objeto da contratação:

UNIDADE	ENDEREÇO	EQUIPAMENTO/MARCA/PARADAS	CE
Gerência Executiva da Previdência Social em Porto Alegre/RS	Rua Jerônimo Coelho, 127 – Centro – Porto Alegre/RS	THYSSEN KRUPP/19	4
Agência da Previdência Social em Porto Alegre/RS (Partenon)	Av. Bento Gonçalves, 867 – Partenon – Porto Alegre/RS	ELEVADOR ATLAS/4	2
Agência da Previdência Social em Taquara/RS	Rua Guilherme Lahn, 1.508 – Centro – Taquara/RS	THYSSEN KRUPP/3	1
Agência da Previdência Social em Cachoeirinha/RS	Rua Campos Salles, 80 – Centro – Cachoeirinha/RS	ATLAS SCHINDLER/4	1
Gerência Executiva da Previdência Social em Novo Hamburgo/RS	Rua Tamandaré, 221 – Novo Hamburgo/RS	THYSSEN KRUPP/4	1
Gerência Executiva da Previdência Social em Canoas/RS	Av. Inconfidência, 778 – Marechal Rondon – Canoas/RS	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ACESSTECH/2	1
Agência da Previdência Social em Montenegro/RS	Rua Olavo Bilac, 1284 – Centro – Montenegro/RS	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ORTOBRÁS/2	1
TOTAL MENSAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 9.166,49 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$ 10.192,03 (dez mil, cento e noventa e dois reais e três centavos)**, a partir de 22/12/2023, perfazendo o valor anual de **R\$ 122.304,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos)**. O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 12.306,48 (doze mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 226275, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: ELEVADOR1, tendo sido emitida a Nota de Empenho

2023NE001207, em 20/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 615,32 (seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 28/2020, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO

PELO CONTRATANTE

EDILSON FRAGA DA SILVA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

Kelly de Ávila Rosa, matrícula nº 1.950.309

Graziella Fontoura Oliari, matrícula nº 1.376.727



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/12/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FRAGA DA SILVA, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY DE AVILA ROSA, Técnico do Seguro Social**, em 21/12/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELLA FONTOURA OLARI, Chefe de Setor de Contratos Imobiliários e de Engenharia**, em 21/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14451392** e o código CRC **B280993C**.